

CE N° SENAI/GEA 32269/17

Florianópolis, 15 de maio de 2017.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO N° 02/2017

Referência: Convite n° 021/2017

Contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa do ramo da construção civil, para fornecimento de material e mão de obra para adequações e construções do sistema hidrossanitário nas instalações do CEEL (Centro de Educação, Eventos e Lazer) do SENAI, localizado na Avenida Campeche n° 2480, Bairro Campeche, em Florianópolis/SC, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital.

PERGUNTA:

Data: 15 de maio de 2017 10:59

Após visita realizada surgiram algumas dúvidas, estamos encaminhando em anexo uma solicitação de esclarecimentos.

1 – Pelo projeto de implantação prancha IHS 1/02, a tubulação de alimentação passará por um trecho com pavimentação por lajotas, não achamos no quantitativo a sua remoção e nem a sua recolocação? Gostaríamos de saber como será realizado este procedimento?

2 – Na prancha IHS 1/02, encontramos duas situações de assentamento de tubulação, não encontramos os quantitativos e nem os materiais necessários para realização do assentamento dos tubos, da forma como se pede nos projetos, pois falta areia para seu assentamento, remoção de barro em virtude da areia colocada, e também não encontramos a canaleta de concreto ou alvenaria?

Sabemos que orçamento e de responsabilidade da empresa participante, mas para termos uma disputa justa, todos concorrentes devem cotar os mesmos serviços.

RESPOSTA:

Abaixo transcrevo resposta da área técnica, referente seus questionamentos do CONVITE 021/2017 – SENAI/SC:

“Conforme Edital, item 5 sub item 5.3.6, todos os serviços necessários para atender aos projetos e aos memoriais deverão ser orçados pelo Licitante, as planilhas apresentadas como modelo no Anexo IX têm apenas caráter de orientação. Assim, havendo a indicação nos projetos e nos memoriais de serviço ou o material o licitante deve acrescentar em seu custo. A não cotação de itens que constem em projetos e memoriais será entendida como tendo seus preços cobertos por outros itens de serviços ou taxas do BDI, não podendo, assim, serem alvos de futuras reivindicações da licitante, se contratada, por omissão de cotação.

Pelo exposto, a resposta para pergunta 1 e 2 do licitante é de que, ele deve orçar os itens necessários para completa execução do projeto e, no caso da não cotação, não poderá reivindicar. Para a dúvida do material da canaleta, no projeto está descrito que pode ser de alvenaria ou de concreto.”

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO